



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA ESTADO DO MARANHÃO

INDICAÇÃO Nº 05/2024

Autoria: Vereadora Marcella Ribeiro.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa. nos termos do Regimento Interno desta Casa, para que seja submetido ao Plenário e envio a Senhora Prefeita Municipal, a seguinte INDICAÇÃO objetivando: CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, O CURSO COMPLEMENTAR PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES E EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), AOS ESTUDANTES QUE CURSAM E/OU CURSARAM O ENSINO MÉDIO.

JUSTIFICATIVA

A constituição Federal garante ao cidadão o acesso a educação, ao mesmo tempo em que define como dever do Estado o seu custeamento. Assim é dever da municipalidade fornecer meios para preparar nossos alunos para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, contribuir para o desenvolvimento da sociedade, através da busca contínua da excelência no ensino, pela construção de valores que proporcionem ao aluno senso crítico, autonomia, enfrentar desafios, atingir objetivos e conviver socialmente assumindo suas responsabilidades.

O presente projeto busca criar um mecanismo para preparação e aprovação em processos seletivos, ENEM e vestibulares, principalmente de alunos oriundos das escolas públicas, sempre buscando a excelência no ensino construindo um crescimento integral na vida dos jovens, através de uma pedagogia própria contribuindo para a formação de lideranças capazes de cooperar na formação de uma sociedade mais justa e fraterna.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA ESTADO DO MARANHÃO

Sabemos das diversas dificuldades, ordem econômica, social e política, que o aluno tem para ingressar na universidade, principalmente nas públicas. Quando tratamos da questão econômica, percebemos que grande parte dos alunos da rede pública de ensino são oriundos de famílias com baixa renda salarial, portanto, de um contexto de marginalização social. Em análise ao quadro de ingressantes nas universidades publicas, verificamos que ocorre uma inversão na lógica: aluno de escolas públicas afluem às particulares, que via de regra tem um custo maior de manutenção da faculdade e os que emigram das escolas particulares, se veem contemplados com ensino gratuito nas universidades públicas.

A ideia da implantação de um curso preparatório Pré-Enem e pré-vestibular gratuito em São Pedro da Água Branca, objetiva o atendimento prioritário aos alunos oriundos das escolas públicas, de baixa renda e residentes no município, vem de encontro a essa grande controvérsia social que acorre no sistema educacional do país e, nossa cidade tem a oportunidade de dar sua contribuição e, propiciar que os jovens são pedrenses tenham melhores condições de entrar na intensa disputa que é o processo seletivo universitário.

A presente proposição visa em seu escopo, priorizar o desenvolvimento na educação, que está cada vez mais difícil para o aluno de escola pública, concluinte do ensino médio, passar no vestibular, pelo fato de não ter poder aquisitivo para pagar um cursinho preparatório.

Este projeto de lei viabilizará ao aluno carente uma revisão das matérias do curso pré-vestibular que aumentará suas chances de lograr êxito na realização do sonho de cursar uma faculdade.

O programa supracitado consiste em disponibilizar para a população aulas de revisão do ensino fundamental e médio, nas disciplinas de português, redação, literatura, aprendizagem e gestão, filosofia, sociologia, conhecimentos gerais, matemática, química, física, biologia, geografia, história, inglês e espanhol, nas escolas públicas do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA ESTADO DO MARANHÃO

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação e com a sensibilidade da Chefe do Executivo Municipal para o pronto acatamento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2024.

MARCELLA DE ANDRADE RIBEIRO DE SOUZA Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA ESTADO DO MARANHÃO

Projeto de Lei nº 00/2024

(Autoria: Vereadora Marcella Ribeiro)

ANTEPROJETO

Institui no município de São Pedro da Água Branca-MA, o curso complementar preparatório para vestibulares e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aos estudantes que cursam e/ou cursaram o Ensino Médio.

- **Art. 1º** Fica constituído o curso complementar preparatório para vestibulares e ENEM oportunizado aos estudantes, em caráter gratuito.
- **Art. 2º** O curso preparatório deverá reservar 50% das vagas ofertadas para alunos provenientes de escolas públicas, baixa renda, e zona rural, visando a universalização de todos munícipes no egresso ao Ensino Superior.
- I Serão destinados 30% das vagas para alunos que estudam ou estudaram na rede pública.
- II Serão destinados 10% das vagas para alunos considerados baixa renda.
- III Serão destinados 10% das vagas para alunos residentes na zona rural.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades de ensino superiores públicas federais, ensino superiores particulares, ensinos médio estaduais, ensinos médio privados, ensinos fundamentais públicos e privados, no intuito de usar suas salas de aulas ociosas para a realização das atividades. Ao mesmo tempo, tais convênios poderão financiar o curso complementar preparatório em busca de seu aperfeiçoamento e sua manutenção, em prol da inclusão universitária.
- Art. 4° O curso complementar preparatório para vestibulares e ENEM tem por objetivo atender estudantes que estejam concluindo o terceiro ano do ensino médio e egressos, em caráter optativo, no contraturno, sem interferir em suas rotinas escolares.

Parágrafo Único - As disciplinas do Curso Pré-Vestibular serão ministradas por corpo docente especializado.

SEL SECRETARIA LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA ESTADO DO MARANHÃO

- **Art. 5º** A gestão do Curso Pré-Vestibular Municipal dar-se-á por meio dos esforços da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, a quem competirá à coordenação pedagógica e de pessoal.
- **Art.** 6° A carga horária mínima de duração para a realização do curso complementar preparatório para vestibulares e ENEM é de 380 (trezentas e oitenta) horas. A carga horária máxima de duração é de 900 (novecentas) horas.

Parágrafo único. O curso poderá ser realizado no período entre quatro e nove meses, nas modalidades semiextensivo e/ou extensivo, respectivamente.

- **Art.** 7º O curso complementar preparatório para vestibulares e ENEM poderá oferecer aula extraclasse aos estudantes, esporadicamente aos sábados e/ou domingos, com o objetivo de oportunizar atividades de aprofundamento e formação cultural.
- **Art. 8º** Os professores vinculados ao curso complementar preparatório para vestibulares e ENEM poderão ser multiplicadores da metodologia de ensino preparatório, com o objetivo de colaborar com práticas de formação continuada de professores que lecionem no Ensino Médio de instituições de educação pública de São Pedro da Água Branca.
- **Art.** 9º A inscrição no Curso Pré-Vestibular Municipal será por meio universal, todos alunos matriculados terão acesso ao ensino, desde que o candidato atenda aos seguintes requisitos:
- Estejam cursando a terceira série do ensino médio;
- -Tenham concluído o Ensino Médio preferencialmente em Escola da Rede Pública; caso seja o candidato egresso da Rede Privada de Ensino, que informe se porventura tenha cursado todo o Ensino Médio com bolsa de estudos;
- Candidato com Renda familiar de até 02 (dois salário mínimo) per capita, bem como os acometidos de algum tipo de deficiência;
- Seja residente de São Pedro da Água Branca.

Parágrafo Único – Se houver número maior de alunos matriculados do que vagas ofertadas deverão ser por meio de processo seletivo.

Art. 10. - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual — PPA, nas Diretrizes Orçamentárias — LDO os custos financeiros para a implantação do Curso Pré-vestibular, bem como realizar convênios e/ou parceiras com instituições





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA ESTADO DO MARANHÃO

educacionais públicas ou privadas e ainda, com empresas da iniciativa privada, entre outros.

Art. 11. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2024.

MARCELLA DE ANDRADE RIBEIRO DE SOUZA Vereadora